



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 181/2016 ANO VII Divulgação: sexta-feira, 30 de setembro de 2016 Publicação: segunda-feira, 03 de outubro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

Ref.: Procedimento Licitatório nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016

Processo SEI 16.0.000.000.176-0

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para a Justiça Militar, incluindo tonners e unidades de imagens, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais disposições do EDITAL, bem como na proposta do FORNECEDOR apresentada ao Procedimento Licitatório nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016.

Validade: 12 meses, a partir da publicação.

REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

LOTE 01					
FORNECEDOR: TOTAL PRINT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME - CNPJ 07.443.448/0001-29					
ITEM	QTIDADE LICITADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	60	tonner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard Laserjet 2055 DN , código H505X/280X , capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	TOTAL PRINT	R\$ 480,00	28.800,00
1.2	40	tonner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard Laserjet 2055 DN , código H505X/280X , capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	TOTAL PRINT	R\$480,00	19.200,00
TOTAIS	100	unidades	TOTAL PRINT	--	48.000,00

LOTE 02					
FORNECEDOR: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ 20.402.517/0001-14					
ITEM	QTIDADE LICITADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	25	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130 , código 106R01278 , cor ciano com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	XEROX	R\$285,00	R\$7.125,00

2.2	25	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130 , código 106R01279 , cor magenta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	XEROX	R\$285,00	R\$7.125,00
2.3	25	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130 , código 106R01280 , cor amarela com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	XEROX	R\$285,00	R\$7.125,00
2.4	25	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130 , código 106R01281 , cor preta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	XEROX	R\$295,00	R\$7.375,00
2.5	08	unidade de imagens, ORIGINAL, NOVA, para impressora laser color Xerox modelo Phaser 6130 , código 675K69244 OU código 676k05360, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	XEROX	R\$1.283,75	R\$10.270,00
2.6	20	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser Xerox modelo 4600 , código 106R01536 , cor preta com capacidade de impressão de 30.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	XEROX	R\$849,00	R\$16.980,00
TOTAIS	128	Unidades	XEROX	--	R\$56.000,00

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

AVISO: O PJe (Processo Judiciário eletrônico) no 2º Grau da Justiça Militar está sendo expandido e estará disponível para peticionamento com nova classe. A partir do dia **13/09/2016, facultativamente, e do dia 01/10/2016, obrigatoriamente**, a classe **Revisão Criminal** pode ser ajuizada em meio eletrônico, bem como os embargos infringentes e de nulidade e os embargos em ação penal militar.

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 0000444-56.2016.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003490-83.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Requerentes: Bruno Gonçalves da Silva

Douglas Lana da Cunha

Advogado(a/s): Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967)

Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em ficar na preliminar de não cabimento do pedido de revisão criminal, por não preencher os requisitos legais para sua propositura, na forma prevista no art. 551 do Código de Processo Penal Militar. Fez sustentação oral o advogado Márcio Eustáquio Vieira Lopes.

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR

Processo n. 0001000-58.2016.9.13.0000

Referência: Processo 0001385-40.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Sd PM Ricardo Alexandre Pereira Godoy

Advogado(a/s): Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso.

PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000553-41.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0024.13.234.598-4

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Juliano Hermes de Oliveira

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)

Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

SÚMULA DA DECISÃO: decisão acerca dos requerimentos formulados:

- 1- Indeferido o pedido de restabelecimento da suspensão da presente ação até o trânsito em julgado da condenação criminal, uma vez que o órgão Pleno deste e. TJMMG deliberou pela tramitação da ação e não há notícias de provimento judicial em sentido contrário, proferido em grau de recursos e/ou em ação autônoma;
- 2- Indeferido o pedido de suspensão da presente ação até o julgamento da reclamação protocolada, uma vez que inexistem indícios de que a representação proposta seja cabível na presente hipótese, considerando que a defesa do representado não demonstrou qualquer contrariedade a acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência;
- 3- Indeferido o pedido para que este TJMMG obtenha certidão acerca da eventual execução provisória da condenação criminal que ensejou a presente representação, bem como da juntada de cópia de tal ação, uma vez que compete à defesa a obtenção de documentos necessários para sua defesa, competindo ao Poder judiciário requisitar apenas no caso de impossibilidade de obtenção pela parte, o que não é o caso;
- 4- Deferido o requerimento de juntada aos autos de cópia da mídia contendo o áudio da sessão do órgão pleno deste e. TJMMG, realizada na data de 03/08/2016, devendo o Senhor Gerente Judiciário providenciar a cópia e juntá-la aos presentes autos.

RECLAMAÇÃO

Processo n. 0001867-51.2016.9.13.0000

Processo de referência: 0000553-41.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Autor: Juliano Hermes de Oliveira

Advogados: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outros

Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

SÚMULA DA DECISÃO: não tendo sido demonstrada qual decisão se pretende assegurar sua observância, não foi conhecida da presente reclamação, por ser incabível.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO – PJe

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 18/10/2016 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2016.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo PJe n. 0800082-21.2016.9.13.0000

Processo de referência: 1000046-89.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Wederson da Silva Santos

Curadora: Kátia Teresina Gonçalves Santos

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000032-05.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Pedro Paulo Barreto Silva

Advogados: Luís Antônio Rossi Westin (OAB/MG 167919)

Cecília da Rocha Coelho e Quintão Soares (OAB/MG 145236)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000089-60.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Max Roberto Freitas

Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****HABEAS CORPUS**

Processo PJe n. 0800092-65.2016.9.13.0000

Referência: Processo n. 024.01.039.983-0

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Impetrante/paciente: Ronaldo Diniz Rezende

Autoridade apontada como coatora: Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias

SÚMULA DA DECISÃO: diante da incompetência desta Justiça castrense estadual para apreciar o presente pedido, foi indeferida a petição inicial.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

47650MG => 1; 50328MG => 2; 63197MG => 17; 74937MG => 14; 77819MG => 3; 77941MG => 3; 78201MG => 1, 2; 88642MG => 17; 93714MG => 2; 101172MG => 5; 106073MG => 11, 15; 106114MG => 7; 106799MG => 17; 111515MG => 8; 112330MG => 4, 16; 115283MG => 2; 116366MG => 9; 116389MG => 9; 118395MG => 2; 121096MG => 8, 12; 123799MG => 5; 124631MG => 5; 126634MG => 17; 126669MG => 10; 126909MG => 2; 128942MG => 2; 129570MG => 2; 132967MG => 5; 137056MG => 2; 149547MG => 6; 150219MG => 8, 12; 157460MG => 13; 158375MG => 8, 12; 168564MG => 3;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000406-75.2015.9.13.0001

Exequente: Stael Lorena de Freitas, Executado: Estado de Minas Gerais, => Diante do Ofício do Banco do Brasil de fl.36 onde informa a efetivação do estorno correspondente aos depósitos de fls. 51 e 52, determinada a intimação do Estado de Minas Gerais para fins de expedição de RPV, em favor da exequente. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Stael Lorena de Freitas.

2 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Exequente: Cb Delcio Sieiro de Melo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao advogado do Autor acerca dos documentos de fls. 869 e seguintes dos autos. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000738-42.2015.9.13.0001

Réu: Geraldo Magela Ribeiro, Marcio Junior Costa Brandao => Carta Precatória distribuída na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Itabirito/MG sob a numeração 0030098-85.2016.8.13.0319, tendo sido designada audiência para a data de 10/10/2016, às 14h. Adv.: Antonio de Almeida Ribas Neto, Leandro Hollerbach Ferreira, Marcio Brandao de Paiva.

4 - 0001030-95.2013.9.13.0001

Réu: Marcelo Salvarani => Vista à defesa de juntada de Carta Precatória da Comarca de Uberlândia/MG (C.P nº 0297884-80.2016.8.13.0702). Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

5 - 0002958-81.2013.9.13.0001

Réu: Julio Cesar Souza Lessa => Sessão de Julgamento, anteriormente designada para o dia 20/10/2016, antecipada para o dia 13/10/2016, às 15:30 horas. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Mauricio Gariglio Dias => Sessão de Julgamento, anteriormente designada para o dia 20/10/2016, antecipada para o dia 13/10/2016, às 15:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Romulo Proton de Abreu => Sessão de Julgamento, anteriormente designada para o dia 20/10/2016, antecipada para o dia 13/10/2016, às 15:30 horas. Adv.: Leandro Teixeira Vieira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000116-23.2016.9.13.0002

Réu: Fabricio Goncalves Souza, Rubens Carvalho Souza => Vista a Defesa para formulação de quesitos à Carta Precatória Inquiritória a ser expedida para a oitiva das testemunhas civis. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira.

7 - 0000343-57.2009.9.13.0002 ou 35090

Réu: Wanderley de Souza => Declarada extinta a pena privativa de liberdade do condenado. Adv.: Carlos Galvao Neto.

8 - 0000718-14.2016.9.13.0002

Réu: Leandro da Paixao Pereira Silva, Bricio Bredoff Oliveira => Vista às Defesas sobre a juntada da Carta Precatória da Comarca de Águas Formosas/MG às fls. 134 e seguintes. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Domingos Savio de Mendonca, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0001072-70.2015.9.13.0003

Réu: Agenario Timoteo Pereira => Vista à Defesa de fls. 247 e seguintes e para fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Edemir Justiniano de Aguiar Neto, Marlos Duarte Timoteo.

10 - 0001448-90.2014.9.13.0003

Réu: Ubiratan Rodrigues da Silva => Declarada extinta a punibilidade do Ex-PM Ubiratan Rodrigues da Silva, pelo término do período de prova da suspensão condicional do processo, a partir de 24/09/2016, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95. Adv.: Leonardo Araujo Andrade.

11 - 0001641-71.2015.9.13.0003

Réu: Marcelo Paulino Mendes => Vista à Defesa para fins do art. 428, do CPPM, com apresentação de alegações finais escritas, no prazo legal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Rondinelli Pereira Viana => Vista à Defesa para fins do art. 428, do CPPM, com apresentação de alegações finais escritas, no prazo legal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

12 - 0001844-96.2016.9.13.0003

Acusado: Gideon Santos Rocha => Vista à Defesa para apresentarem quesitos conforme folhas 02 dos autos. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

13 - 0001997-72.2015.9.13.0001

Réu: Edigar de Carvalho => Vista à defesa do retorno da Carta precatória remetida para Comarca de Manhuaçu. Adv.: Moacir de Paula Guerra Filho.

14 - 0002123-53.2014.9.13.0003

Réu: Jose Wilson Lopes => Vista à Defesa de folhas 210, item 1 e 4 e ciência da Audiência na Comarca de Paraoíba/MG referente à Carta Precatória distribuída sob o número 0009251-82.2016, designada para o dia 21/10/2016, às 13h. Adv.: Jarbas de Souza.

15 - 0002218-49.2015.9.13.0003

Réu: Marcos Augusto b Magalhaes Domenici => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

16 - 0002575-97.2013.9.13.0003

Réu: Antonio Luiz Campos => Audiência de Julgamento designada para o dia 26/10/2016, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

17 - 0002708-47.2010.9.13.0003 ou 38648

Réu: Marcos Tomatis de Assis => Vista à Defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Bernardo Ferreira de Lara Resende, Jessica Onira Ferreira de Freitas, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.